# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Errata de Portaria | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ocauçu**
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

**Câmara Municipal de Ocauçu**
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu




**PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU**

**Atos Oficiais**

**Errata de Portaria**

**= PORTARIA N.° 031/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2.020 =**

*(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO BEM COMO SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).*

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando que diante de diversas inconsistências verificadas no atestado odontológico apresentado pela servidora Camille Cristina Hernandes, no que concerne ao horário conflitante de atendimento (horário de atendimento idêntico ao atestado fornecido por outra servidora e pela mesma profissional);

RESOLVE:

Artigo 1.º - Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados e verificação dos documentos apresentados a abertura de sindicância;

Artigo 2.º - Designar os servidores Robinson Gomes de Rezende, João Paulo Soares e Antônio Rodrigues Neto, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo concluída, nos termos do art. 96,§ 3º da Lei Complementar municipal n.º 001/2003, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato da presente portaria.

Artigo 3.º - Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, promover o indiciamento do(a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir a aplicação da pena de repreensão ou suspensão e, sendo o fato passível de demissão, requerer a instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 14 DE ABRIL DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

**= PORTARIA N.° 032/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2.020 =**

*(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO BEM COMO SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).*

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando que diante de diversas inconsistências verificadas no atestado odontológico apresentado pela servidora Michele Bruna dos Santos Golinelli, no que concerne ao horário conflitante de atendimento (horário de atendimento idêntico ao atestado fornecido por outra servidora e pela mesma profissional), bem como de informações prestadas pela servidora antes do atendimento a chefe do setor.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados e verificação dos documentos apresentados a abertura de sindicância;

Artigo 2.º - Designar os servidores Robinson Gomes de Rezende, João Paulo Soares e Antônio Rodrigues Neto, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos,

devendo concluída, nos termos do art. 96,§ 3º da Lei Complementar municipal n.º 001/2003, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato da presente portaria.

Artigo 3.º - Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, promover o indiciamento do(a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir a aplicação da pena de repreensão ou suspensão e, sendo o fato passível de demissão, requerer a instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 14 DE ABRIL DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –